



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXII n° 2720 de 27 de dezembro de 2017

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N° 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 2720 de 27/12/2017)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: CEBE COMERCIAL LTDA - EPP  
Processo: 7594 /2015 – Fundo de Saúde Previdência  
Objeto: Aquisição de tonners para impressora  
Valor: R\$ 449,50  
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 2720 de 27/12/2017)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

Empresa: YMA RODRIGUES EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME  
Processo: 8956/2017 – Fundo Municipal de Turismo.  
Objeto: Prestação de Serviço de Locação de Palco e Banheiro.  
Valor: R\$ 4.050,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

Empresa: CLAUDIO E. M. DA SILVA – ME.  
Processo: 8954/2017 – Fundo Municipal de Turismo.  
Objeto: Prestação de Serviço de Locação de Som e Luz e Moto propaganda.  
Valor: R\$ 5.570,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

Empresa: MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI  
Processo: 8950/2017 – Secretaria Municipal de Saúde  
Objeto: Aquisição de Material de Construção  
Valor: R\$ 34.355,40  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

**DECRETO Nº 5082 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE PATY DO ALFERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica instituído novo horário de expediente do pessoal com lotação na Sede Administrativa da Prefeitura de Paty do Alferes, no dia 29 de dezembro do ano em curso (sexta-feira).

Parágrafo Único – O horário de que trata o caput deste artigo será das 09:00 às 13:00 horas.

Art. 2º - As Secretarias que funcionam em local distinto da Sede Administrativa poderão adotar o horário de expediente previsto no presente Decreto, desde que tal horário não prejudique o desenvolvimento dos serviços e atendimento à população.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 27 de dezembro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5.083 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.285 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 337.717,47 ( Trezentos e trinta e sete mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos ).

FONTE = 000 R\$ 267.131,15 ( Ordinários Não Vinculados )  
FONTE = 033 R\$ 15.600,00 ( SUS – Programa Agente Comunitários de Saúde )  
FONTE = 040 R\$ 766,54 ( Programa de Saúde Bucal )  
FONTE = 046 R\$ 54.219,78 ( PMAQ – AB )

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais	R\$	20.069,03
--------------------------------------	-----	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4032.2049 – Estratégia de Saúde da Família

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	189.651,54
3.3.90.46.000 – Auxílio-Alimentação	R\$	5.276,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.305.4033.2051 – Ações de Vigilância e Promoção da Saúde – PFVPS

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	6.012,91
3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais	R\$	435,75

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4032.2053 – Manutenção dos Serviços de Agentes Comunitários – PACS

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.04.000 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	6.141,60
3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	28.937,79
3.1.90.11.033 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	15.600,00
3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais	R\$	10.606,53

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4032.2064 – Programa Nac. de Melhoria do Acesso e da Qualid. da Atenção Básica – PMAQ-AB

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.046 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	54.219,78
---	-----	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4032.2085 – Atenção à Saúde Bucal - PSB

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.040 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	763,71
3.1.91.13.040 – Contribuição Patronal	R\$	2,83

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais e totais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	131.623,27
3.1.90.16.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	7.728,00
3.3.90.08.000 – Outros Benefícios Assistenciais	R\$	710,21
3.3.90.33.000 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	180,00
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	16.632,00
3.3.90.46.000 – Auxílio-Alimentação	R\$	24.107,50

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.122.4001.2007 – Manutenção dos Veículos e Outros Equipamentos Automotores

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.399,64
--	-----	----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4032.2049 – Estratégia de Saúde da Família

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.08.000 – Outros Benefícios Assistenciais	R\$	868,41
---	-----	--------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.305.4033.2051 – Ações de Vigilância e Promoção da Saúde – PFVPS

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.04.000 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	753,00
---	-----	--------

**PODER EXECUTIVO-PREFEITO:**EURICO PINHEIRO  
**BERNARDES NETO-VICE PREFEITO:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-**Chefe de Gabinete:**CAMILA DE OLIVEIRA LISBOA-**Secretário de Obras e Serviços Públicos:**ALEXANDRE VEIGA LISBOA -**Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**Sem titular da pasta-**Secretário de Cultura:**MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO -**Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** ANDRÉ DANTAS MARTINS -**Secretário de Educação:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR-**Secretária de Fazenda:** MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** THIAGO VANNIER PERALTA -**Secretária de Planejamento e Gestão:**Sem titular da pasta-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PAULA REZENDE FILGUEIRAS-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** DENILSON MONSORES DA SILVA -**Secretário de Esportes e Lazer:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR- **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

**PODER LEGISLATIVO-Presidente:** JULIANO BALBINO DE MELO-**Vice Presidente:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**1º Secretário:** HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-**2º Secretário:** LEONARDO GOMES COSTA-**Vereadores:**AROLD RODRIGUES ORÉM, DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, GUILHERME ROSA RODRIGUES, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-**Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-**Secretária Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:**SILVIA PARECIDA FRAGA FAGUNDES



## EXPEDIENTE

### Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
(24)2485-1234  
www.patydoalferes.rj.gov.br  
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br  
Tiragem 110 exemplares

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.29.00.10.301.4032.2053 – Manutenção dos Serviços de Agentes Comunitários - PACS  
ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.04.033 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	15.600,00
---	-----	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.29.00.10.303.4030.2054 – Distribuição de Medicamentos Através da Farmácia Básica  
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.32.000 – Material de Distribuição Gratuita	R\$	55.528,40
---	-----	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.29.00.10.301.4032.2064 – Programa Nac. de Melhoria do Acesso e da Qualid. da Atenção Básica – PMAQ-AB  
ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.04.046 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	54.219,78
---	-----	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.29.00.10.302.4031.2083 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC  
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	27.600,72
--	-----	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.29.00.10.301.4032.2085 – Atenção à Saúde Bucal - PSB  
ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.04.040 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	766,54
---	-----	--------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 27 de dezembro de 2017.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N.º 5.087 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.285 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 19.852,00 (Dezenove Mil, Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais).

FONTE = 002 R\$ 9.852,00 (Piso Básico Fixo – PBF/FNAS )  
FONTE = 044 R\$ 10.000,00 (CREAS)

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.32.00.08.244.4038.2082 – Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS  
ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.044 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	9.000,00
3.1.91.13.044 – Contribuição Patronal	R\$	1.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.32.00.08.244.4040.2076 – Piso Básico Fixo – PBF  
ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.002 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	7.152,00
3.1.91.13.002 – Contribuição Patronal	R\$	2.700,00

Art. 2º - Os recursos para atenderem as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.32.00.08.244.4038.2082 – Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS  
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.044 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
-------------------------------------	-----	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.32.00.08.244.4040.2076 – Piso Básico Fixo – PBF  
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	9.852,00
--	-----	----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 27 de dezembro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

## DECRETO N.º 5.088 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI N° 2.285 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 9.772,00 (Nove Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais).

FONTE = 000 R\$ 9.772,00 (Ordinários Não Vinculados)

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO**

## PROGRAMA DE TRABALHO:

20.35.00.08.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade

## ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.91.13.000 – Contribuição Patronal	R\$	3.000,00
---------------------------------------	-----	----------

## PROGRAMA DE TRABALHO:

20.35.00.04.243.4041.2045 – Manutenção e Operacionalização do Conselho Tutelar

## ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais	R\$	1.772,00
3.3.90.48.000 – Outros Auxílios Financeiros – Pessoa Física	R\$	5.000,00

Art. 2º - Os recursos para atenderem às presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO**

## PROGRAMA DE TRABALHO:

20.35.00.08.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade

## ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.14.000 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	3.000,00
---	-----	----------

## PROGRAMA DE TRABALHO:

20.35.00.04.243.4041.2045 – Manutenção e Operacionalização do Conselho Tutelar

## ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.000 – Material de Consumo	R\$	6.772,00
-------------------------------------	-----	----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 27 de dezembro de 2017.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
Prefeito Municipal

## DECRETO N.º 5.089 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI N° 2.285 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 920,12 (Novecentos e Vinte Reais e Doze Centavos).

FONTE = 020 R\$ 920,12 (Transferência da União - FNDE)

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

## PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.12.361.4012.2001 – Manutenção da Unidade

## ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.93.020 – Indenizações e Restituições	R\$	920,12
---	-----	--------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

## PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.12.361.4012.2020 – Manutenção do Ensino Fundamental

## ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.020 – Material de Consumo	R\$	920,12
-------------------------------------	-----	--------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 27 de dezembro de 2017.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 5.081 DE 27 DE DEZEMBRO 2017

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 977 DE 20 DE ABRIL DE 1999, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA NO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, com os poderes conferidos pelo art. 85, VII, da Lei Orgânica Municipal de Paty do Alferes,

## DECRETA:

**Art. 1º.** O Decreto Municipal nº 977 de 20 de abril de 1999, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação os imóveis que especifica no município, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. (...)”

**Lote 03**, com área total de **396,17m²**, tendo pela frente 12,02m, confrontando com a Av. Antônio da Luz Fernandes, por um lado 33,00m confrontando com o Ginásio José Eulálio de Andrade; por outro lado 33,00m confrontado com o lote nº 04; e nos fundos 12,02m confrontando com o lote nº 05.

**Lote 04**, com área total de **396,17m²**, tendo pela frente 12,02m confrontando com a Av. Antônio da Luz Fernandes; por um lado 33,00m confrontando com o lote nº 03; por outro lado 33,00m confrontando com a Rua 4; e nos fundos 12,02m confrontando com o lote nº 05 (...).”

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 27 de dezembro de 2017.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 5.093, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e institucionais; e

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 4.377/2017;

**DECRETA:**

Art. 1º - Prorrogar pelo período de 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, estabelecido pelo artigo 2º do Decreto nº 5.022, de 1º de novembro de 2017, que nomeou a Comissão Especial de Revisão de Legislação e reavaliação dos atos baixados na área da Educação, notadamente do Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal, em atendimento ao contido no Processo Administrativo nº 4.377/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 27 de dezembro de 2017.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5085 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**Aprova a planta de valores para base de cálculo do IPTU 2018 e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais e institucionais;

**Considerando** o disposto no art. 24 da Lei 048/89 – Código Tributário Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovada a planta de valores para base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2018, conforme anexo único;

**Art. 2º** - O pagamento do imposto poderá ser efetuado em cota única ou em até 06 (seis) parcelas mensais;

**§ 1º** - O valor de cada parcela não poderá ser inferior ao equivalente a 7,5661 UFIR-RJ;

**§ 2º** - Caso o valor total do imposto seja inferior a 45,3966 UFIR-RJ, o mesmo será dividido em tantas parcelas, quanto possíveis, de forma que o valor da mesma não seja inferior ao valor mencionado no parágrafo anterior;

**§ 3º** - As cotas únicas e as seis parcelas terão os seguintes vencimentos:

- Cota Única: 09 de março de 2018 com 20% de desconto no imposto;
- Cota Única: 09 de abril de 2018 com 15% de desconto no imposto;
- Cota Única: 08 de maio de 2018 com 10% de desconto no imposto;
- Primeira Parcela: 09 de março de 2018 sem desconto;
- Segunda Parcela: 09 de abril de 2018 sem desconto;
- Terceira Parcela: 08 de maio de 2018 sem desconto;
- Quarta Parcela: 07 de junho de 2018 sem desconto;
- Quinta Parcela: 06 de julho de 2018 sem desconto;
- Sexta Parcela: 06 de agosto de 2018 sem desconto;

**Art. 3º** - O Imposto Predial e Territorial Urbano quando não recolhido até o vencimento fica sujeito aos acréscimos moratórios, sem prejuízo da correção monetária, quando for o caso, de conformidade com o Art. 265 da Lei 048/89 – Código Tributário Municipal;

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Paty do Alferes, 27 de dezembro de 2017.

**Eurico Pinheiro Bernardes Neto**  
 Prefeito Municipal

**Maria Cristina da Rocha Santos**  
 Secretária Municipal de Fazenda

**ANEXO ÚNICO**

Aprova Planta de Valores para base de Cálculo do IPTU 2018  
Valor referencia na UFIR de 2018.

**1º DISTRITO**

Setor	Região	m² UFIR-RJ
1	B	14,5970
2	A	2,8470
3	A	3,6680
4	B	2,2600
5	A	2,8460
6	A	1,9720
7	A	2,2600
8	B	2,2600
9	B	5,9500
10	A	4,7980
11	B	2,8460
12	A	2,5270
13	B	8,7750
14	B	3,9560
15	B	4,7980
16	B	5,9280
17	A	2,8460
18	A	1,9720
19	A	1,9720
20	B	5,9290

**2º DISTRITO**

Setor	Região	m² UFIR-RJ
1	B	9,07400
2	A	2,2600
3	B	6,2270
4	A	2,2600
5	A	4,2440
6	A	1,6840
7	A	1,6840

**M² DA CONSTRUÇÃO**

Característica	m² UFIR-RJ
Casa	149,3170
Construção precária	74,6480
Apartamento	124,4200
Loja	149,3170
Galpão	99,5450
Telheiro	99,5450
Fábrica	199,1000
Especial	99,5450

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 098/2017, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4320/2017, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE AUTOCAD- 2018 DA AUTODESK, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- MAPDATA-TECNOLOGIA INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, COM O ITEM 1, NO VALOR TOTAL DE R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS).

2. ORDENO NESTE ATO A DESPESA.

3. PROCEDA-SE AO EMPENHO.

Paty do Alferes, 26 de dezembro de 2017.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
 PREFEITO MUNICIPAL

1 – **ADJUDICO E HOMOLOGO** O RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO POSTO MÉDICO DE ARCOZELO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, FORMALIZADO PELO PROCESSO N.º 6442/2017, PELA EMPRESA:

- **TECRON SERVIÇOS LTDA, NO VALOR DE R\$ 109.737,69 (CENTO E NOVE MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).**

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 109.737,69 (CENTO E NOVE MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

2- ORDENO NESTE ATO A DESPESA.

3 - PROCEDA-SE AO EMPENHO.

PATY DO ALFERES, 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
 PREFEITO MUNICIPAL



**DECRETO N.º 5092 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017**

**Ratifica a anulação de restos a pagar processados que específica e dá outras providências.**

**DECRETO N.º 5090 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017**

Revoga o Decreto Municipal nº 4926 de 11/08/2017, anula o crédito orçamentário adicional especial no orçamento vigente de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições;

**Considerando** que a concretização de créditos adicionais especiais se dá com o efetivo repasse de valor à conta do Município;

**Considerando** que a abertura de créditos adicionais devem comprovar o excesso de arrecadação suficiente nas contas vinculadas para sua edição com o objetivo de não contrariar o disposto no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal;

**Considerando** que o Decreto 4926 de 11 de Agosto de 2017 determinou abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente de 2017 no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), subordinado à lei autorizativa da Câmara Municipal de Paty do Alferes, nº 2.346, de 08 de agosto de 2017;

**Considerando** que até a presente data tais recursos não foram creditados à conta do Município não permitindo a concretização do crédito orçamentário e a comprovação do excesso de arrecadação;

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica revogado o Decreto nº 4926, de 11 de agosto de 2017, e por via de consequência o crédito adicional especial estabelecido da seguinte forma:

FONTE = 038 R\$ 390.000,00 ( União )  
 FONTE = 000 R\$ 10.000,00 ( Ordinário )

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.38.00.20.601.4026.1101 – Mecanização Agrícola

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.038 – Equipamento e Material permanente	R\$	390.000,00
4.4.90.52.000 – Equipamento e Material permanente	R\$	10.000,00

**FUNDAMENTAÇÃO DA ABERTURA DO CRÉDITO**

Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64 para cumprimento da contra partida e o Contrato de Repasse celebrado entre a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal – Contrato de Repasse nº 833277/2016/MAPA/CAIXA.

**Por Anulação:**

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.38.00.20.601.4026.2069 – Desenvolvimento, Incremento e Produção Agrícola

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.000 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
-------------------------------------	-----	-----------

**Por Classificação na Receita:**

2470.00.00.00 Transferência de Convênio

2471.00.00.00 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades

2471.99.00.00 Outras Transferências de Convênio da União

2471.99.06.00 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

2471.99.06.02 Mecanização Agrícola.....R\$ 390.000,00.

Art. 2º – A Secretaria de Fazenda, por intermédio de seus órgãos afins deverá promover a anulação do crédito adicional especial junto ao orçamento vigente retornando o saldo respectivo.

Art. 3º – Em decorrência de tal anulação, ficam alterados os dispositivos legais no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 27 de Dezembro de 2017.

**Eurico Pinheiro Bernardes Neto**  
**Prefeito Municipal**

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições;

**Considerando** que a gestão orçamentária deve ser acompanhada em todos os seus exercícios com a devida crítica em seus saldos existentes de modo a adequar o correto processamento de restos a pagar;

**Considerando** que na verificação realizada pela gestão iniciada em 1º de janeiro de 2017 foram constatadas anulações de restos a pagar processados, porém, sem a precedência de ato administrativo;

**Considerando** que na verificação de tais anulações foi constatada a duplicidade de tais empenhos e que os contratos gerados para tais fins foram devidamente adimplidos pela municipalidade não havendo qualquer pendência quanto às despesas tidas como continuadas;

**Considerando** que não obstante terem sido as anulações atos administrativos de ofício devidamente legitimados carecem de revestimento legal e assim a ratificação por decreto é o meio pelo qual se busca o devido processo legal;

**DECRETA:**

Art. 1º – Ficam ratificadas as anulações dos restos a pagar processados na forma descrita no quadro abaixo:

EMPENHO	DATA	VALOR	CREADOR
269/2016	28/01/2016	110,00	INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
437/2016	23/03/2016	246,48	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT
758/2016	27/10/2016	1.166,67	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
406/2016	07/03/2016	1.459,21	COMPANHIA ESTADUAL DE AGUA E ESGOTO – CEDAE

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 27 de Dezembro de 2017.

**Eurico Pinheiro Bernardes Neto**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO N.º 5091 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017**

Revoga o Decreto Municipal nº 4917 de 18/07/2017, anula o crédito orçamentário adicional especial no orçamento vigente de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições;

**Considerando** que a concretização de créditos adicionais especiais se dá com o efetivo repasse de valor à conta do Município;

**Considerando** que a abertura de créditos adicionais devem comprovar o excesso de arrecadação suficiente nas contas vinculadas para sua edição com o objetivo de não contrariar o disposto no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal;

**Considerando** que o Decreto 4917 de 18 de Julho de 2017 determinou abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente de 2017 no valor de R\$ 206.340,41 (Duzentos e Seis Mil, Trezentos e Quarenta Reais e Quarenta e Um Centavos) subordinado à lei autorizativa da Câmara Municipal de Paty do Alferes, nº 2.344, de 13 de julho de 2017;

**Considerando** que até a presente data tais recursos não foram creditados à conta do Município não permitindo a concretização do crédito orçamentário e a comprovação do excesso de arrecadação;

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica revogado o Decreto nº 4917, de 18 de julho de 2017, e por via de consequência o crédito adicional especial estabelecido da seguinte forma:

FONTE = 000 R\$ 206.340,41 ( Ordinários não Vinculados )

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.34.00.18.451.4053.1114 – Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	206.340,41
--	-----	------------

**FUNDAMENTAÇÃO DA ABERTURA DO CRÉDITO**

O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Termo de Cooperação Técnica nº 01.004.001.17 que entre si celebraram a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP e o Município de Paty do Alferes, conforme inciso II, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Classificação da Receita

1.7.3.0.01.00.00 - Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.  
 1.7.3.0.01.01.00 - Elab. Plano Munic. Gestão Integr. de Res. Sólidos, Termo nº 01.004.001.17 - R\$ 206.340,41.

Art. 2º – A Secretaria de Fazenda, por intermédio de seus órgãos afins deverá promover a anulação do crédito adicional especial junto ao orçamento vigente retornando o saldo respectivo.

Art. 3º – Em decorrência de tal anulação, ficam alterados os dispositivos legais no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 27 de Dezembro de 2017.

**Eurico Pinheiro Bernardes Neto**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO N.º 5.084 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover mudanças no trânsito no Centro do 1º Distrito do Município de Paty do Alferes, tendo em vista o evento a ser realizado para comemoração do Reveillon de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a segurança e a informação das mudanças no sistema de trânsito durante o período das festividades;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica estabelecido sistema de trânsito especial para o dia 30 de dezembro de 2017 até o dia 01 de janeiro de 2018 no 1º Distrito – Paty do Alferes – Centro.

Art. 2º - O sistema de trânsito estabelecido no art. 1º é constante do Anexo Único deste Decreto, contendo os horários e os locais de interdição.

Art. 3º - À Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em conjunto com a Consultoria Jurídica, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Administração e Secretaria de Ordem Pública e Defesa Civil, através da Guarda Municipal, compete a regulamentação, quando necessária, de atos complementares ao fiel cumprimento deste Decreto bem como sua fiscalização e aplicação.

Art. 4º - O Fechamento e liberação ficarão sob responsabilidade do Comandante da Guarda Municipal, podendo este efetuar alterações que julgar necessárias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 27 de dezembro de 2017.

**Eurico Pinheiro Bernardes Neto**  
Prefeito Municipal

**Anexo Único****1º DISTRITO - PATY DO ALFERES**

DATA	HORÁRIO	LOCAL DE INTERDIÇÃO
30/12/2017	Início 19:00  Término Previsão para 31/12/2017 às 07:00	- Fechamento Parcial da Rua João Paim , desde a esquina com a Rua Sebastião de Lacerda até o n.º 66 da Rua João Paim;
31/12/2017	Início 19:00  Término Previsão para 01/01/2018 às 07:00	- Fechamento Parcial da Rua João Paim, desde a esquina com a Rua Sebastião de Lacerda até o n.º 66 da Rua João Paim;

**DECRETO N.º 5.086 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover mudanças no trânsito no Centro do 1º e 2º Distrito do Município de Paty do Alferes, com vistas às atividades de Foliás de Reis de 2018;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a segurança e a informação das mudanças no sistema de trânsito durante o desfile de Folia de Reis 2018;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica estabelecido sistema de trânsito especial para o dia 04 de janeiro de 2018, dia de Folia de Reis no 1º Distrito – Centro – Paty do Alferes e 05 de janeiro de 2018, dia de Folia de Reis no 2º Distrito – Avelar – Paty do Alferes.

Art. 2º - O sistema de trânsito estabelecido no art. 1º é constante do Anexo Único deste Decreto, contendo os horários e os locais de interdição.

Art. 3º - À Secretaria de Educação, em conjunto com a Consultoria Jurídica, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Administração e Secretaria de Ordem Pública e Defesa Civil, através da Guarda Municipal, compete a regulamentação, quando necessária, de atos complementares ao fiel cumprimento deste Decreto bem como sua fiscalização e aplicação.

Art. 4º - O Fechamento e liberação ficarão sob responsabilidade do Comandante da Guarda Municipal, podendo este efetuar alterações que julgar necessárias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, em 27 de Dezembro de 2017.

**Eurico Pinheiro Bernardes Neto**  
Prefeito Municipal

**Anexo Único****1º e 2º DISTRITOS - PATY DO ALFERES**

DATA	HORÁRIO	LOCAL DE INTERDIÇÃO
04/01/2018 – Centro – Paty do Alferes	Início 15:00  Término Após a finalização do evento	- Fechamento Parcial da Rua João Paim entre a esquina com a rua Sebastião Lacerda até o n.: 66;
05/01/2018 – Avelar – Paty do Alferes	Início 15:00  Término Após a finalização do evento	- Fechamento Parcial da Rua Barão Capivari entre o trecho da Rua Cel. Avelar e Rua Antonio Ribeiro ( em frente ao Quiosque e a Praça Nilo Monte Mor)



Câmara Municipal de Paty do Alferes

**PORTARIA N° 048 / 2017**

Considerando o Processo n° 527/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1° - Conceder ao servidor **RODRIGO BARSANO DE SOUZA**, Agente Administrativo, Matrícula n° 019/01, percentual referente à participação em curso de aperfeiçoamento passando para 8% (oito por cento) de seus vencimentos.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos em janeiro de 2018.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 27 de dezembro de 2017.

**JULIANO BALBINO DE MELO**  
Presidente

Câmara Municipal de Paty do Alferes

**PORTARIA N° 049 / 2017**

Considerando o Processo n° 528/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1° - Conceder a servidora **SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA**, Técnico de Contabilidade III, Matrícula n° 012/01, percentual referente à participação em curso de aperfeiçoamento passando para 14% (catorze por cento) de seus vencimentos.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos em janeiro de 2018.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 27 de dezembro de 2017.

**JULIANO BALBINO DE MELO**  
Presidente

Câmara Municipal de Paty do Alferes

**PORTARIA N° 050 / 2017**

Considerando o Processo n° 537/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1° - Conceder a servidora **LUCIMAR PECORARO MARQUES**, Agente Administrativo III, Matrícula n° 018/01, percentual referente à participação em curso de aperfeiçoamento passando para 14% (catorze por cento) de seus vencimentos.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos em janeiro de 2018.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 27 de dezembro de 2017.

**JULIANO BALBINO DE MELO**  
Presidente

**PORTARIA N° 843/2017 - G. P.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1° - Exonerar **VANESSA DE SOUZA MENDONÇA MANSO DA SILVA**, do cargo em comissão de **SUPERVISOR OPERACIONAL DE OFICINA**. Lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2° - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 27 de dezembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 27 de dezembro de 2017.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N° 844/2017 – G.P.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** os termos do memorando n° 039/2017/GGE de 22 de dezembro de 2017;

**RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os membros abaixo para compor a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONCURSO NATAL LUZ DE PATY DO ALFERES**, que terá por objetivo realizar as avaliações no período compreendido entre 28/12 até 05/01/2018:

- **Milson Abdue Cipriani**
- **Roberto Eduardo de Almeida Rocha**
- **Amanda do Carmo Barbosa**
- **Tatiane Armando dos Santos**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 27 de dezembro de 2017.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
Prefeito Municipal